PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 065
De 12/11/19
12/11/19

LEI MUNICIPAL Nº 1.691/2019

SANCIONADO
12/11/19

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R$ 13.441,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.691/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 13.441,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.		PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1103		**DEVOL. DE SALDO DO CONV. 419/DPCN/2016 PAV. ASF. C/ DREN.**	
4.4.22.93	FICHA: 501	Indenizações e Restituições.	R$ 13.441,00.
		Total do Crédito	**R$ 13.441,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 13.441,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 9.891,00 (Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 5.503,97** parte do Convênio e **R$ 4.387,03** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 501, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 3.550,00 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 501 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 3.550,00.
		Total do Crédito	**R$ 3.550,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de novembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal